

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



[Signature]
José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 017/2017 - L

62 Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
13 / 03 / 2017

DATA DA ENTRADA: 06 de março de 2017

Secretário

AUTOR: Flávio Andrade de Brito

ASSUNTO: Dá a denominação de "Rua São Raimundo
Liberto" à via pública localizada no Distrito
de São João Novo.

APROVADO EM: 20/03/2017 - 1ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 1ª Sessão Ordinária
20/03/2017

OBS.: Margem Simples
Única Discussão
Votação Nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 017/2017-L, DE 06 DE MARÇO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR FLÁVIO ANDRADE DE BRITO.

BIOGRAFIA JOÃO RAIMUNDO RIBEIRO

João Raimundo Ribeiro nasceu em 1º de maio de 1940, no Município de Queimada, Estado de Minas Gerais.

Contraiu matrimônio com Maria Anair Dinis Ribeiro e, ainda na Cidade de Queimados, teve quatro filhos. Em 1968 mudou-se para o Município de São Roque, passando a residir no Jardim Santa Terezinha, Distrito de São João Novo, onde tiveram mais seis filhos.

São seus dez filhos: Benedito Eurico Ribeiro, Vera Geralda Ribeiro, José Darci Ribeiro, José Carlos Ribeiro, Valdevino Ribeiro, Sebastião Natal Ribeiro, Natanuel Ribeiro, Eliete D. Ribeiro Nogueira, Elizete D. Ribeiro Honda e Joel Marcos Ribeiro.

Trabalhou por 40 anos como administrador na Fazenda São José, localizada no bairro Garcia, Distrito de São João Novo, possuindo em seu histórico as virtudes de um homem honesto e trabalhador.

Como esposo também sempre foi exemplo, sendo pai carinhoso e amigo de todos, deixando muitas saudades em todos aqueles que puderam partilhar do seu convívio, pois, infelizmente, veio a falecer no ano de 2014, aos setenta e quatro anos, deixando filhos e netos.

Isso posto, FLÁVIO ANDRADE DE BRITO, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 06/03/2017 - 19:35:16 01187/2017, de 06 de março de 2017, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 017/2017

De 06 de março de 2017.

Dá a denominação de "Rua João Raimundo Ribeiro" à via pública localizada no Distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA JOÃO RAIMUNDO RIBEIRO" a via pública localizada no Distrito de São João Novo, com 72 metros de extensão e 7 metros de largura, com início na Rua Augusto Amaro da Silva e término na Travessa Waldemar Ferraz de Barros.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
06 de março de 2017.

FLÁVIO ANDRADE DE BRITO

Vereador





PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S A O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO



CERTIDÃO N°. 027/2016

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº. 38/2016**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão é oficial, não possui denominação oficial, conta com 72mts de extensão e 7mts de largura, com início na Rua Augusto Amaro da Silva e término na Travessa Waldemar Ferraz de Barros – São João Novo. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.=====

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8497
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 038/2016

São Roque, 12 de maio de 2016.

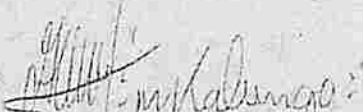
Excelentíssimo Senhor Prefeito,


Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO da via pública com início na Rua Augusto Amaro da Silva, no Distrito de São João Novo (CROQUI ANEXO), informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, bem como informar suas dimensões. Se a via não for oficial, solicitamos comunicar se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)
Presidente em Exercício


FLAVIO ANDRADE DE BRITO
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 055/2016 - DPMA

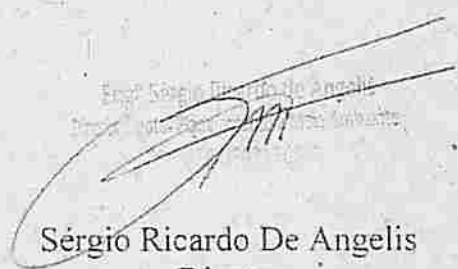
São Roque, 06 de julho de 2016.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 38/2016

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 027/2016, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.



Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Fone: (11) 4784-8542
Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125

**Exmo Senhor Vereador e Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque**



Sr. Flavio Brito

Em primeiro lugar, nossos antecipados agradecimento pela atenção que ora nos dispensa, vimos requerer de V. S^a, que digne a atender nossa petição, como segue:

Somos moradores do Jardim Santa Terezinha, bairro de São João Novo, e devido a disposição dos lotes, nossas residências estão às margens de uma **SERVIDÃO PARTICULAR**, desta maneira, estamos enfrentando alguns percalços relatados abaixo.

Temos conhecimento que, esta Servidão para tornar-se uma Via publica, é necessário que façamos a doação desta área, o que estamos de pleno acordo.

Tal servidão está localizada lado esquerdo com término em uma propriedade particular, na rua Augusto Amaro da Silva, em frente ao Campo de Futebol.

Ocorrendo a denominação oficial desta servidão solucionaremos vários problemas como:

Sabesp poderá executar a prolongamento de rede de abastecimento d'água, levando os hidrômetros para frente das Residências,

Reivindicar junto a CPFL a instalação de dois postes com rede de energia domiciliar e instalação de iluminação publica, pois, ocorre que em nossas faturas a empresa cobra a taxa de iluminação sem ter tal melhoramento, e se faz necessário, pois temos nossos filhos que estudam no período noturno em outras localidades e trabalhadores que retornam quando já é noite, ficando expostos aos perigos, atualmente os hidrômetros e relógios de energia estão instalados às margens da rua Augusto Amaro da Silva a merce de vândalos.

Gostaríamos de solicitar outro pedido referente ao nome que será dado a esta Via pública, que fosse lembrado o nome de um morador muito querido, que infelizmente hoje não está mais em nosso convívio.

Excelentíssimo Prefeito da Estância Turística de São Roque, Senhor Daniel de Oliveira Costa



Em primeiro lugar, nossos antecipados agradecimento pela atenção que ora nos dispensa, vimos requerer de V. Sa, que digne a atender nossa petição, como segue:

Somos moradores do Jardim Santa Terezinha, bairro de São João Novo, e devido a disposição dos lotes, nossas residências estão às margens de uma SERVIDÃO PARTICULAR, desta maneira, estamos enfrentando alguns percalços relatados abaixo.

Temos conhecimento que, esta Servidão para tornar-se uma Via publica, é necessário que façamos a doação desta área, o que estamos de pleno acordo.

Tal servidão está localizada lado esquerdo com término em uma propriedade particular, na rua Augusto Amaro da Silva, em frente ao Campo de Futebol. Ocorrendo a denominação oficial desta servidão solucionaremos vários problemas como:

Sabesp poderá executar a prologamento de rede de abastecimento d'água, levando os hidrômetros para frente das Residências,

Reivindicar junto a CPFL a instalação de dois postes com rede de energia domiciliar e instalação de iluminação publica, pois, ocorre que em nossas faturas a empresa cobra a taxa de iluminação sem ter tal melhoramento, e se faz necessário, pois temos nossos filhos que estudam no período noturno em outras localidades e trabalhadores que retornam quando já é noite, ficando expostos aos perigos, atualmente os hidrômetros e relógios de energia estão instalados às margens da rua Augusto Amaro da Silva a merce de vândalos.

Gostaríamos de solicitar outro pedido referente ao nome que será dado a esta Via pública, que fosse lembrado o nome de um morador muito querido, que infelizmente hoje não está mais em nosso convívio.



“João Raimundo Ribeiro”

João Raimundo Ribeiro, natural de Queimada, Estado de Minas Gerais, nascido em 01/05/1940.

Casou-se com Maria Anair Dinis Ribeiro, onde ainda na cidade de Queimada tiveram 4 (quatro) filhos. No ano de 1968, veio para cidade de São Roque/SP, residir no bairro de São João Novo, Jardim Santa Terezinha, onde tiveram mais 6 (seis) filhos, sendo:

Benedito Eurico Ribeiro

Vera Geralda Ribeiro

Jose Darci Ribeiro

Jose Carlos Ribeiro

Valdevino Ribeiro

Sebastião Natal Ribeiro

Natanael Ribeiro

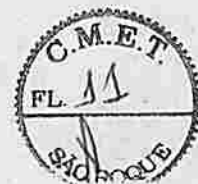
Eliete D. Ribeiro Nogueira

Elizete D. Ribeiro Honda

Joel Marcos Ribeiro, com vários netos.

Trabalhou por 40 anos na Fazenda São José, Bairro Garcia, como administrador, com histórico de homem trabalhador, honesto, ótimo esposo, pai carinhoso, que deixou o exemplo à todos que o conheceram, vindo a falecer em 2014 com setenta e quatro anos. (anexo cópia atestado de óbito)

Em razão disso, solicitamos a V. Ex^a, o máximo empenho para solucionar esta situação.



RG: N° 30.054.591-5 Ana Paula S. ~~Matos~~ ^{SANTOS}

Ana Paula da Silva Santos

RG: N° 40.128.266-1 Joel Marcos Ribeiro

Joel Marcos Ribeiro

RG: N° 28.762.846-2 Silvana P. Da Silva

Silvana P da Silva

Nestes Termos
P.diferimento

Atenciosamente,

São Roque, 16 de outubro de 2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
JOÃO RAIMUNDO RIBEIRO
MATRÍCULA:
114355.01.55.2014.4.00034.173.0020153-25

SEXO masculino COR branca
ESTADO CIVIL E IDADE
casado, com setenta e quatro anos de idade

NATURALIDADE Delfim Moreira - MG
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
filho de GERALDA RIBEIRO DE JESUS,
Residência: na Rua Augusto Amaro da Silva, nº 03, São João Novo
Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO
tres de agosto de dois mil e catorze, as 17:40 horas
DIA 03 MES 08 ANO 2014

LOCAL DE FALECIMENTO
na Santa Casa de Misericórdia (D.O. nº 205304893)

CAUSA DA MORTE
choque hipovolêmico, hemorragia digestiva alta, diabetes mellitus
cirrose hepática

DEPARTAMENTO/CREAÇÃO DECLARANTE
Cemitério da Paz, desta cidade ELIZETE DINIZ RIBEIRO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutor Gabriel Albuquerque, CRM 160705

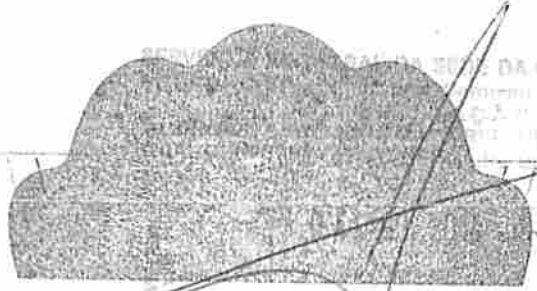
OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
OBSERVAÇÕES -> VIDE VERSO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Roque, 04 de agosto de 2014

~~ALESSANDRO TEOPHILINI VIEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO~~

Oficial de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas do
Município e Comarca de São Roque
Estado de São Paulo
Rua Prof. Germano Aguirri, 29 - Centro
CEP: 16.130-450 - Fone/Fax (11)4712-4945
Carlos Roberto Vieira
Oficial

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS
Dig: ATV





Protocolo Eletrônico de Documentos



Nr. Protocolo 1187	Exercício 2017	Data Entrada 06/03/2017	Horário 19:35:16
Emitido por LUCIANO		Qtde Documentos 1	Nr. Folhas 1
Nome do Autor FLÁVIO ANDRADE DE BRITO		Proposição PROJETO DE LEI	Sequência 17
Local Destino Diretoria Técnica Legislativa		Responsavel Luciano do Espírito Santo	

Ementa (Histórico da Proposição)

Dá a denominação de "Rua João Raimundo Ribeiro" à via pública localizada no Distrito de São João Novo

Departamento Destino

Departamento: _____

_____/_____/_____ às ____:____

Devolvido Protocolo em: _____

_____/_____/_____ às ____:____

Observação:

Recebido por: _____ Data: ____/____/____ Hora: ____:____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 055/2017

Parecer ao projeto de Lei nº 017/2017-L, de 15 de março de 2017, de autoria do vereador Flavio Andrade de Brito, que dá denominação a Via Pública localizada no Distrito de São João Novo.

Apresenta o vereador Flavio Andrade de Brito, o Projeto de Lei 017/2017-L, de 15 de março de 2017, para denominar oficialmente como Rua João Raimundo Ribeiro a via pública, com início na Rua Augusto Amaro da Silva e término na Travessa Waldemar Ferraz de Barros, mensurada em 72,00 metros de extensão e 7,00 metros de largura.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de ser oficial.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 15 de março de 2017.

**YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO**
Assessor Jurídico

FABIANA MARSON FERNANDES
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER N° 038 – 16/03/2017

Projeto de Lei nº 017-L, 06/03/2017, de autoria do Vereador Flávio Andrade de Brito.

Relator: Rogério Jean da Silva.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Rua João Raimundo Ribeiro" à via pública localizada no Distrito de São João Novo**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

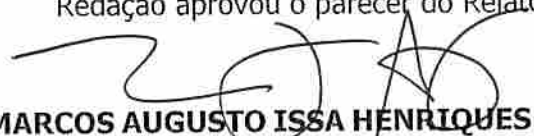
Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei Complementar, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 16 de Março de 2017.


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE
ARAÚJO
(GUTO ISSA)
PRESIDENTE CPCJR


ALACIR RAYSEL
VICE-PRESIDENTE CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples - Presidente não vota)



Projeto de Lei nº 017-L, de 06/03/2017, de autoria do Vereador Flávio Andrade de Brito, que "Dá a denominação de "Rua João Raimundo Ribeiro" à via pública localizada no Distrito de São João Novo".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva César	S
08	Julio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
12	Newton Dias Bastos	- X -
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	S
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF; 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 017-L, DE 06/03/2017 AUTÓGRAFO Nº 4.635 de 20/03/2017

LEI nº

(De autoria do Vereador Flávio Andrade de Brito
- PROS)

Dá a denominação de "Rua João Raimundo Ribeiro" à via pública localizada no Distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA JOÃO RAIMUNDO RIBEIRO" a via pública localizada no Distrito de São João Novo, com 72 metros de extensão e 7 metros de largura, com início na Rua Augusto Amaro da Silva e término na Travessa Waldemar Ferraz de Barros.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 7ª Sessão Ordinária, de 20/03/2017.

**NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)**

Presidente

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)**

1º Vice-Presidente

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)**

1º Secretário

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)**

2º Vice-Presidente

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)**

2º Secretário

Recebi em 21/03/17

Lilian Cristina de Oliveira
Chefe de Divisão - DLE



Rodovia Engº Renê Benedito Silva



Via Pública
que se pretende
denominar

Rua Augusto Amaro da Silva



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



LEI 4.652

De 29 de março de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 017/17-L.

De 06 de março de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.635 de 20/03/2017.

(De autoria do Vereador Flávio Andrade de Brito -
PROS)

Dá a denominação de "Rua João Raimundo Ribeiro"
à via pública localizada no Distrito de São João
Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

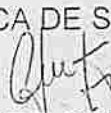
Art. 1º Fica denominada "RUA JOÃO RAIMUNDO
RIBEIRO" a via pública localizada no Distrito de São João Novo, com 72 metros de
extensão e 7 metros de largura, com início na Rua Augusto Amaro da Silva e término
na Travessa Waldemar Ferraz de Barros.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via
pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada
se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/03/2017.


CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 29 de março de 2017, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 7ª Sessão Ordinária de 20/03/2017.

/lco.-

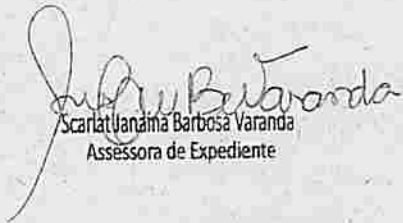
Rodovia Engº René Benedito Silva



Via Pública
que se pretende
denominar

Rua Augusto Amaro da Silva

Publicado no Jornal Gazeta de J. Pauls
n.º 4670 fls. 2 dia 03/04/2017
Ato Normativo Lei 4652/2017


Scarlett Vanama Barbosa Varanda
Assessora de Expediente